FLS

LEI Nº 2.391/2001

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para execução do seguinte projeto:

I – Secretaria de Serviços Urbanos;

a) construção de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) de passeio público na diversas vias urbanas do Centro, do bairro Bela Vista e Amoreiras II.

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial a que refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas na Lei de Meios para o exercício de 2001, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de setembro de 2001.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA LEMOS CAMPOS BOTELHO
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal em 17/09/01, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 18/09/2001
Servidor

Câmara Municipal Paracatu MG